



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 4.031, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2018, constantes no Anexo I, desta Lei, nos moldes da Lei Municipal nº 2.739/2010, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do município.

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas em caráter excepcional, para suprir as vagas em substituição nas Escolas Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os contratados no termo dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 2.610/2009 e 2.742/2010.

Art. 4º Os cargos mencionados no Artigo 1º desta Lei serão contratados emergencialmente através de Processo Seletivo Simplificado, com formação de cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 24 de abril de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Anexo I

Vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Vencimento	Carga horaria semanal	Requisitos
01	01	Professor de Matemática	R\$ 1.841,53	30 horas	Licenciatura Plena em Matemática
01	10	Professor de Pedagogia	R\$ 1.841,53	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia
01	01	Nutricionista	R\$ 3.149,12	30 horas	Curso superior completo de Nutrição, com registro no respectivo Conselho Profissional.
01	14	Monitor do Desenvolvimento Infantil	R\$ 1.024,22	30 horas	Ensino Médio Completo
01	06	Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.024,22	30 horas	Ensino Médio Completo